



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP

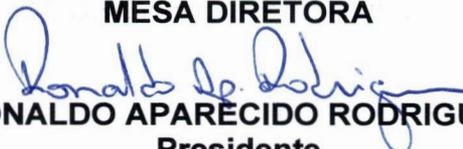
PROTOCOLO Nº 3648 / 2022

DATA: 14/04/22 HORA: 11:14

AUTÓGRAFO N. 45 DE 2022

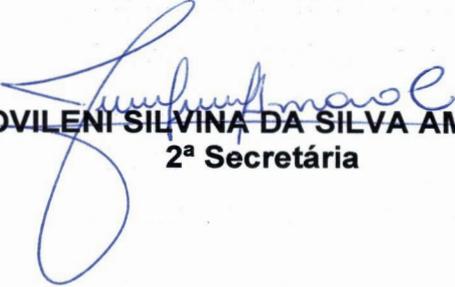
A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 33 de 2022, aprovado na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 14 de abril de 2022.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente



MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 45 de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 457.430,34 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos trinta reais e trinta e quatro centavos), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123060011.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.178).....R\$ 440.000,00

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.180).....R\$ 7.039,49

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.182).....R\$ 3.138,25

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.183).....R\$ 4.556,70

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.184).....R\$ 2.695,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de.

R\$:440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), com repasse do Governo do Estado de São Paulo e

R\$:17.430,34 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021, na conta nº 21.826-X – B.Brasil c/ PNAE

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.